



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 26/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO N.º 03564/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação com recurso vinculado no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 KG	BANHA DE PORCO, REFRIGERADA:		
		1 - DESCRIÇÃO: entende-se por banha, a gordura do porco retirada de várias partes do seu corpo, devendo atender as exigências de legislação específica, obtida por processo tecnológico adequado.		
		2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.		
		3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).		
		4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.		
		5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Técnica do produto.

- 2                    200,0000 KG    CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA,  
CORTE MÚSCULO/OSSOBUCO, COM OSSO,  
CONGELADA:  
1 - DESCRIÇÃO: entende-se por  
músculo/ossobuco do dianteiro, o corte  
constituído das massas musculares que  
envolvem o rádio e ulna, compreendida  
entre o coração da paleta e o carpo,  
aderido ao osso, sendo o processo aplicado  
estabelecido em legislação e regulamentos  
técnicos vigentes.  
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina corte  
músculo com osso e congelada deverá ser  
acondicionada em embalagem apropriada para  
tal finalidade e rotulada.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em  
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),  
desde que atenda as exigências do edital e  
marcas contratadas.  
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a  
procedência do produto e avaliada na  
análise sensorial: aparência, textura,  
teor de gordura, sabor e demais  
características organolépticas pertinentes.
- 
- 3                    4.000,0000 KG    CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E  
CONGELADA:  
1 - DESCRIÇÃO: entende-se por carne moída  
o produto cárneo obtido a partir da moagem  
de massas musculares de carcaças de  
bovinos, seguido de imediato resfriamento  
e congelamento, sendo o processo aplicado  
estabelecidos na legislação e regulamentos  
técnicos vigentes.  
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina moída e  
congelada deverá ser acondicionada em  
embalagem oficial do fabricante ou  
apropriada para tal finalidade e rotulada.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).  
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em  
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),  
desde que atenda as exigências do edital e  
marcas contratadas.  
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a  
procedência do produto e avaliada na  
análise sensorial: aparência, textura,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

teor de gordura, sabor e demais  
características organolépticas pertinentes.

- 4            1.800,0000 KG    CARNE BOVINA, DE SEGUNDA MAGRA, PICADA EM \_\_\_\_\_  
CUBOS 3x3 cm, CONGELADA:  
1 - DESCRIÇÃO: solicita-se o corte dos  
cubos 3x3 cm, a partir dos seguintes  
cortes: músculo, paleta, acém, sobrepaleta  
e pá, devendo ser o processo estabelecido  
na legislação e regulamentos técnicos  
vigentes.  
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina picada em  
cubos 3 x 3 cm e congelada deverá ser  
acondicionada em embalagem apropriada para  
tal finalidade e rotulada.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em  
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),  
desde que atenda as exigências do edital e  
marcas contratadas.  
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a  
procedência do produto e avaliada na  
análise sensorial: aparência, textura,  
teor de gordura, sabor e demais  
características organolépticas pertinentes.
- 5            2.000,0000 KG    CARNE SUÍNA, CORTE PALETA, SEM OSSO E SEM \_\_\_\_\_  
PELE, CONGELADA:  
1 - DESCRIÇÃO: carne suína corte paleta sem  
osso e sem pele, deverá ser proveniente de  
mamífero não ruminante pertencente da  
família Suidae (porco doméstico: Sus  
domesticus).  
2 - APRESENTAÇÃO: a carne suína corte  
paleta sem osso e sem pele, congelada  
deverá ser acondicionada em embalagem  
apropriada para tal finalidade  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em  
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),  
desde que atenda as exigências do edital e  
marcas contratadas.  
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a  
procedência do produto e avaliada na  
análise sensorial: aparência, textura,  
teor de gordura, sabor e demais  
características organolépticas pertinentes.
- 6            1.500,0000 KG    LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 1 - **DESCRIÇÃO:** entende-se por linguiça tipo Toscana, o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, adicionada de gordura suína (toucinho), sal e ingredientes permitidos em legislação (gordura, água, proteína vegetal e/ou animal, açúcares, plasma, aditivos intencionais, aromas, especiarias e condimentos). Ser embutida em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, segundo legislação e normas técnicas vigentes.
- 2 - **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com o peso aproximado de 01 kg, podendo variar o peso em 10%.
- 3 - **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg.
- 4 - **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada na análise sensorial a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

7                    9.000,0000 DZ    **OVOS DE GALINHA:**

- 1 - **DESCRIÇÃO:** o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos.
- 2 - **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente.
- 3 - **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em dúzia (Dz) .
- 4 - **OBSERVAÇÕES:** será solicitada a procedência do produto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 8            8.000,0000 KG    **BANANA, variedade Caturra:** \_\_\_\_\_
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Musa paradisiaca L.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 150 g.
  - 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
  - 4 - OBSERVAÇÕES: entrega da fruta em cachos firmes. Frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo serão rejeitadas na entrega. Será solicitada a procedência do produto.
- 9            5.000,0000 KG    **LARANJA, variedades Bahia, Pêra Rio, Valência ou Do Céu:** \_\_\_\_\_
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrus sinesnis(L).
  - 2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente do Céu: 150 g Pêra Rio e Valência: 270 g e Bahia: 360 g.
  - 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
  - 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 10          4.000,0000 KG    **MELANCIA:** \_\_\_\_\_
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrullus lanatus (Thunb.), Citrullus vulgaris.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente entre 07 a 15 kg.
  - 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
  - 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 11          400,0000 KG    **DOCE DE FRUTAS:** \_\_\_\_\_
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por doce de frutas, o produto obtido pela cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, da espécie de referência do rótulo, adicionado ou não de água, açúcar ou xarope de glicose de milho, pectina e conservantes permitidos como o benzoato de sódio e sorbato de potássio. Não será permitida a adição de corantes, farinhas, amido de milho e mistura de frutas de outra espécie.
  - 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 200 g, 250 g, 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. Serão aceitos os sabores Figo, Goiaba, Morango e Uva  
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.
- 12            1.500,0000 KG    ABÓBORA, variedade Moranga Kabotiá/Japonesa: \_\_\_\_\_  
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucurbita moschata L.  
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 2,300 Kg.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 13            2.000,0000 KG    ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa: \_\_\_\_\_  
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lactuca sativa L.  
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 350g.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 14            400,0000 KG    ALHO GRAÚDO BRANCO: \_\_\_\_\_  
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium sativum L.  
2 - APRESENTAÇÃO: O produto deverá ser entregue com o bulbo intacto.  
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 15            100,0000 KG    PEPINO, variedades Caipira. Comum ou Salada: \_\_\_\_\_  
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucumis sativus L.  
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).  
3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 16            100,0000 KG    PIMENTÃO variedade Verde, Vermelho ou Amarelo: \_\_\_\_\_  
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Capsicum annum L.  
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 17            1.500,0000 KG    **TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha):** \_\_\_\_\_
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Maço composto de Salsa (*Petroselinum crispum* (Mill)e Cebolinha (*Allium schoenoprasum* L.; *Allium fistulosum* L.).
- 2 - APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 230g.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo(kg).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 18            10.000,0000 KG    **TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista, Carmem, Débora, Caqui ou Sweet** \_\_\_\_\_
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: *Lycopersicon esculentum* Mill.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo(kg).
- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 19            50,0000 KG    **ARROZ INTEGRAL:** \_\_\_\_\_
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por arroz parboilizado integral, classe: Longo Fino, tipo 1, o produto da semente ou grão comestível da gramínea da família *Oryza sativa*.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.
- 20            2.500,0000 KG    **FARINHA DE MILHO MÉDIA:** \_\_\_\_\_
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por farinha de milho de moagem média, o produto obtido pela torração do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado, enriquecida com ferro e ácido fólico. As farinhas de milho fabricadas por microempreendedor



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

individual, agricultor familiar, empreendedor familiar rural e empreendimento econômico solidário estão dispensadas do enriquecimento, conforme legislação vigente.

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

21	1.000,0000 KG	<b>BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA DE LARANJA:</b> 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga, ovos, açúcar, leite, suco e raspas de laranja, fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura. 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo). 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.	_____	_____
22	4.000,0000 KG	<b>BOLACHA CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE:</b> 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de milho enriquecidas	_____	_____





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, creme vegetal sem leite, ou gordura animal (banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

23            1.000,0000 KG    BOLACHA CASEIRA GLACEADA:

1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, leite, gordura animal (manteiga/ banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio.

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

24            EXCLUÍDO

## 2- DA ENTREGA -

2.1. Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

para atendimento dos cardápios estipulados para as escolas da Rede Municipal e Entidades vinculadas ao PNAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar.

**2.1.1.** A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

**2.1.2.** As quantidades são estimadas e a Secretaria de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando o que dispõe o Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme a relação de endereços constantes no **ANEXO VI**, parte integrante do Edital da Chamada Pública. **Somente serão aceitos os produtos das marcas aprovadas no Parecer Técnico.**

**2.2.1.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente (1 a 3 vezes na semana) e, os alimentos não perecíveis, poderão ter entrega semanalmente (1 vez na semana) ou quinzenalmente, dependendo do espaço disponível no estique das Unidades Escolares. As entregas, na sua grande maioria, ocorrerão nas escolas da Rede Municipal e Entidades.

**2.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.

**2.3.1.** Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela contratada após o recebimento da Planilha de Pedido expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, setor da Secretaria Municipal de Educação. Caso a contratada observar algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a Planilha, deverá comunicar a Divisão de Alimentação Escolar para os ajustes necessários.

**2.3.2.** A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela Contratada, bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega e recebimento de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

**2.3.3.** Em caso de urgência poderão ser retiradas pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelas Gestoras do contrato ou por Servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelas Gestoras, para a entrega na Escola ou Entidade.

**2.4.** O responsável pelo recebimento na Escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

**2.5.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

**2.6.** Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação das gestoras, pois a contratada não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.

**2.6.1.** Os Produtos que constarem como não entregues na Guia de Entrega, não serão pagos.

**2.7.** Caso as Gestoras e/ou Responsáveis Técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

**2.8.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração que possua Alvará em vigor. A distribuição será de plena



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou locado, autorizado para esta finalidade. Em caso de utilizar veículo locado, a documentação deve ter sido apresentada junto ao Envelope nº 1 da habilitação. Em caso de necessidade de locação de veículo refrigerado após a homologação do Pregão Presencial, deve ser informado às Gestoras, bem como deve ser apresentado o Alvará do veículo de transporte refrigerado (locado), em vigor.

**2.8.1.** Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverão ser cumpridas as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:

- CONGELADOS: - 18°C com tolerância até - 12°C;
- RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.

**2.9.** Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**2.10.** Em caso do produto apresentar inconformidades durante a vigência do contrato, deverá ser recolhido todo o lote pelo fornecedor no local de entrega, informado pela Equipe da Divisão de Alimentação para que dê destino correto de descarte e reposição do mesmo, no prazo de 24 h, ou conforme solicitação, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

**2.11.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo estar possuindo **pessoal disponível e uniformizado**, com identificação da empresa e utilizando boné ou touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**2.12.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**2.13.** As agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**2.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.

**2.15.** Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min, conforme relação de endereços constante no ANEXO VI.

**2.16.** As entregas ocorrerão mediante a apresentação das Guias de Recebimento e Entrega, em duas vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela Escola após a entrega e conferência.

**2.16.1.** Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com as Gestoras.

**2.17.** No decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a contratada deverá realizar as entregas conforme estipulado, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

**2.18.** Em caso de fracionamento do item (produto) pela contratada, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico.

**2.19.** A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste Edital, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que, forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

**2.20.** A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes, informada no item anterior, em relação de gêneros do Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA/RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.

**2.21.** Os alimentos em geral, devem ser acondicionados em caixas plásticas resistentes para esta finalidade. Em casos esporádicos, podem ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes quando a entrega for inferior à 03 (kg ou unidades).

**2.22.** Os produtos devem conter em suas embalagens rótulos contendo informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (**alimentos embalados deverão apresentar 75 % do seu prazo de validade no momento da entrega**), entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, entre outros dados (conforme Lei Federal nº 8.078/90; Portaria nº 27/98; Resoluções ANVISA RDC nº 259/02; RDC nº 359/03; RDC nº 360/03; RDC nº 163/03; RDC nº 54/12; Lei nº 10.674/03) e legislações afins.

**2.23.** Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Caso seja necessário, as Gestoras solicitarão a certificação de Boas Práticas durante a avaliação de documentação de amostras e vigência do contrato.

**2.24.** Produtos com embalagens vazias (frascos de vidro, cartelas e caixas de papelão, baldes), devem ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega. Entre eles se destacam: frascos e caixas de acondicionamento de suco de uva; caixas e cartelas de condicionamento de ovos, entre outros.

#### **2.25. Forma de Entrega no caso de suspensão das aulas presenciais:**

**2.25.1.** Em caso de ocorrer, durante o ano letivo, regime de recesso escolar e suspensão das atividades escolares, em virtude de pandemia ou outras situações afins, serão adotadas as medidas determinadas em legislação pertinente ao ocorrido.

**2.25.2.** Caso seja necessária a distribuição de kit de alimentos às famílias dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, estes serão organizados por Equipe Delegada, de acordo com os gêneros alimentícios adquiridos.

**2.25.3.** As entregas, a princípio, serão mensais, da mesma forma que foram realizadas no período de quarentena do ano de 2020. Caso haja alterações em virtude de legislação específica, estas serão encaminhadas aos fornecedores.

**2.25.4.** Os Hortifrutigranjeiros, quando solicitados à Contratada, deverão ser armazenados em redinhas ou embalagens apropriadas para esta finalidade com o objetivo de facilitar o recebimento e conferência pela equipe na unidade escolar em razão do volume de entregas.

**2.25.5.** A solicitação dos gêneros alimentícios será feita através de e-mail com a quantia aproximada para a agilização do fornecedor com seus distribuidores e, com posterior envio por e-mail da Planilha com as quantidades por unidade escolar.

**2.25.6.** Caso seja necessária a realização de entrega de kits de alimentos, tanto o número de pontos de entrega como a quantidade de entregas nas escolas serão reduzidas.

**2.25.7.** O pagamento e as obrigações da contratada permanecem de acordo com o item 9.

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

**3.2.** O empenho da mercadoria, será inicialmente de 50% (cinquenta por cento) à 75% (setenta e cinco por cento) do total do Contrato Administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízos ao contratante e à contratada, e mediante



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

informação prévia à contratada.

**3.3.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**3.4. Os pagamentos dos produtos adquiridos para alimentação escolar somente serão liberados mediante apresentação dos documentos de habilitação atualizados.**

**3.5.** As Guias de Entrega e de Recebimento de solicitações assinadas e carimbadas, bem como a Planilha de resumo, deverão ser entregues e conferidas com as Gestoras Fiscais semanalmente. Após, serão entregues para a Gestora Administrativa para que seja solicitada a emissão da Nota Fiscal e o acerto de saldos. Em caso de atraso no envio das Notas Fiscais e das Guias de Solicitação assinadas e carimbadas por parte da CONTRATADA, esta não poderá solicitar urgência no pagamento ao CONTRATANTE, uma vez que a conferência deve ser semanal. As Notas Fiscais somente serão enviadas para pagamento após a conferência, por parte das Gestoras, do total das quantidades contidas no atesto de recebimento das Guias de Entrega e Recebimento pelas Escolas.

**3.6.** As Guias de Entrega e Recebimento assinadas que retornarem para o contratante, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo a contratada orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

**3.7.** As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelas Gestoras, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Resumo de entrega.

**3.8. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e atesto das Gestoras Contratuais no verso da Nota Fiscal.**

**3.8.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ou nova solicitação de itens à contratada enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelas Gestoras mensalmente.

**3.9.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues **semanalmente**, contendo informações de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios solicitadas, e efetuada conferência na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**3.10.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a descrição breve dos produtos, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da Nota Fiscal, bem como a quantidade de volumes que serão entregues.

**3.11.** É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de Empenhos junto à Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar às Gestoras do contrato administrativo.

**3.12.** Mensalmente, serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas para a liberação do pagamento das Notas Fiscais pelas Gestoras do Contrato:

- **Certidões Negativas: Municipal e Federal;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.01.12.306.0010.2058.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2059.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2060.3.3.90.30.07.00.00  
11.01.12.306.0010.2061.3.3.90.30.07.00.00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

11.01.12.306.0010.2063.3.3.90.30.07.00.00

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

**5.2.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, ANEXO IX do edital da Chamada Pública n.º 01/2021, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos, as especificações técnicas e Parecer Técnico, elaborados pela Equipe Técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

**5.3.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato;

**5.4.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e Entidades conforme o item 7 e seus subitens.

**5.5.** Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**5.6.** Deverá a CONTRATADA ainda:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor **do item**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item**.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item**.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **MARINA COLOMBO**, como gestora fiscal, a Senhora **FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI**, como gestora técnica, a Senhora **GIANA ROBERTA FESTUGATTO** e a Senhora **ALINE CLÁUDIA CHIMENTO**, como gestoras administrativas, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

**8.3.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 01/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 03564/2021.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

**12.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**VERENICE TERESINHA LIPSCH**  
Secretária Municipal de Educação

**MARINA COLOMBO**  
Gestora Fiscal

**GIANA ROBERTA FESTUGATTO**  
Gestora Administrativa

**FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI**  
Gestora Técnica

**ALINE CLÁUDIA CHIMENTO**  
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_